***LEI Nº 3404, 07 DE OUTUBRO DE 2002.***

Autoriza a criação da linha 0800, como Disque Denúncia, junto à Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

 A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **ART. 1º -** Fica autorizada a Secretaria de Saúde, dentro da competência da Vigilância Sanitária a instalação do disque denúncia de abates clandestinos nos Município de Formiga.

 **PARÁGRAFO ÚNICO –** Esta linha estará disponível a todos os cidadãos formiguenses que desejarem denunciar nominalmente ou anonimamente abates clandestinos de animais, tanto bovinos quanto suínos destinados ao consumo.

 **ART. 2º -** A Vigilância Sanitária visando resguardar a integridade física dos servidores encarregados de averiguar tais denúncias, firmarão convênio com a Polícia Militar para solicitação de escolta quando necessário.

 **ART. 3º -** Dentro das previsões do Código Sanitário do Município, serão aplicadas as sanções previstas no mesmo.

 **ART. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 07 de outubro de 2002.

***JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO***

Prefeito Municipal

***BENJAMIM BELO PEREIRA***

Secretário Chefe de Gabinete